



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

PROJETO DE LEI Nº 2381/2014

ANO 2014.

ASSUNTO:- Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 2º da Lei nº 2053-2013, de 16/12/2013.

Autor: NELSON DE JESUS LIMA e AILTON RIBEIRO MACHADO.

Mensagem nº .

Ofício nº .

Obs. Projeto de Lei arquivado à pedido dos autores.

DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO – DPL.
(total 03 páginas com capa)

Arquivado em 10/10/2016.

Visto: Presidente;

Belmiro da Silva Farias,
Presidente 2015/2016



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

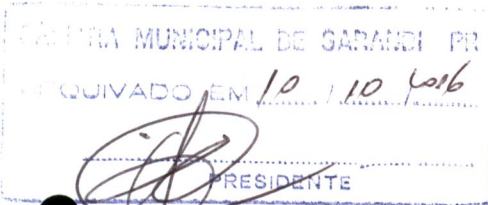
2381/14

PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

Sumula - Acrescenta o parágrafo único no Artigo 2º da Lei E T A nº.2053/2013, de 16.12.2013.

AUTOR(ES): NELSON DE JESUS LIMA e AILTON RIBEIRO MACHADO.



Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 2053/2013, de 16.12.2013.

Art. 2º (...)

“Parágrafo único: como forma de incentivo a arte e a cultura, os artesãos ficarão isento de todo e qualquer tipo de cobrança pelo Município de Sarandi”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2014.

Nelson de Jesus Lima
Nelson de Jesus Lima,
Vereador - Autor

Ailton Ribeiro Machado
Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2381/14

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Sarandi, 10 de outubro de 2016.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado, Vereador com assento neste Legislativo, vem através do presente, com a especial finalidade de solicitar a Vossa Excelência, o arquivamento do Projeto de Lei número 2381/2014, de minha Autoria e do Vereador AILTON RIBEIRO MACHADO, onde "Acrescenta o parágrafo único no Artigo 2º da Lei nº 2053/2013, de 16/12/2013", em virtude de não haver mais interesse em sua tramitação.

Respeitosamente,

Nelson de Jesus Lima,
Vereador

Ailton Ribeiro Machado,
Vereador

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Belmiro da Silva Farias,
CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta.

